

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO Nº 1/17_18

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Leonel António Ferreira Braz Rodrigues, Diretor do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) Técnico Especializado, portador do grau de licenciado, mestre ou doutor em Psicologia**. Só serão aceites candidaturas de candidatos com habilitação superior em Psicologia, que estejam **inscritos na Ordem dos Psicólogos Portugueses**.

Área	Total de ofertas / N.º do horário na plataforma da DGAE	Nº de horas
Técnico Especializado - Psicólogo	1 / Horário 1	18

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Duração do contrato	Início na data de funções e término em 31/08/2018
Local de Trabalho	Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas de Ílhavo
Caraterização das funções	As funções a desempenhar preveem a avaliação e a intervenção junto de alunos e o desenvolvimento de projetos com vista ao enriquecimento curricular e combate ao insucesso escolar. Poderá ainda participar em atividades do Plano Anual de Atividades.
Requisitos de Admissão	Os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.
Critérios de Seleção	I – Avaliação do Portefólio – (ponderação de 30%) II- Número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%) III – Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
Divulgação do concurso	Página do Agrupamento - www.ageilhavo.pt/sitio/
Júri dos procedimentos	O procedimento concursal será conduzido por um Júri, presidido pelo Diretor do Agrupamento, que poderá delegar esta função noutro elemento da direção. O Júri integrará ainda a Psicóloga em exercício de funções neste Agrupamento e um outro elemento a designar pela direção.

1. Disposições inerentes ao processo de seleção

- a. O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – www.dgae.mec.pt – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis.

- b. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo em www.ageilhavo.pt/sitio/ através do presente Aviso que regulamenta o procedimento concursal.
- c. O candidato deverá consultar os critérios de seriação constantes deste Aviso antes de efetuar a candidatura na plataforma digital.
- d. O portefólio (a fim de facilitar a recolha de elementos terá que ser utilizado o modelo que o Agrupamento publicita em www.ageilhavo.pt/sitio/) em formato PDF, deverá ser enviado em suporte digital para o seguinte endereço de correio concursos@ageilhavo.pt até às 24 horas do último dia de validade do concurso.
- e. As notificações e informações do júri bem como o envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados através do endereço de correio concursos@ageilhavo.pt.
- f. Toda a correspondência entre o Júri e os (as) candidatos (as) será efetuada exclusivamente para o endereço de correio eletrónico indicado no portefólio.
- g. A graduação dos candidatos será efetuada mediante as declarações apresentadas pelos candidatos no portefólio.
- h. O Júri do procedimento não atribuirá qualquer pontuação sempre que considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- i. No momento da apresentação o candidato terá que proceder à comprovação de todos os dados mencionados em sede de candidatura, nos termos estipulados no Aviso de Abertura para cada subcritério nomeadamente a habilitação e classificação académica e o número de anos de experiência na área.
- j. Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.
- k. De acordo com o disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de Abril, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

2. Causas de não admissão a concurso

1 — Não serão admitidos a concurso os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

- a. Não tenham realizado a inscrição obrigatória que possibilite a candidatura a estes concursos;
- b. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;
- c. Preencham os formulários eletrónicos de concurso irregularmente, considerando -se, como tal, a inobservância das respetivas instruções ou o facto de não serem fornecidos os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou de o fazerem de forma incompleta ou ininteligível;
- d. Não reúnam os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei nº 35/2014, de 20/06.

3. Motivos de Exclusão

- A não apresentação de portefólio nos prazos estipulados e o não cumprimento do número de páginas;
- A não observação dos requisitos para a elaboração do portefólio;
- A não comparência à entrevista na data e horário estipulado;
- A não apresentação de documentos comprovativos dos elementos mencionados na candidatura

4. Critérios de Seleção

4.1. Avaliação do Portefólio (ponderação de 30%)

- A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
- O portefólio (modelo que o Agrupamento publicita em www.ageilhavo.pt/sitio/) em formato PDF, terá que ser enviado em suporte digital para o seguinte endereço de correio concursos@ageilhavo.pt, até às 24 horas do último dia de validade do concurso, dele devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:
 - Dados de identificação pessoal (nome, número de candidato, nacionalidade, morada, contacto telefónico e de e-mail);
 - O/s horário/s a que se candidata;
 - Habilitações (nome e classificação do curso que lhe confere habilitação para a/s vaga/s a concurso tal como consta do respetivo certificado);
 - Projetos e atividades dinamizados pelo candidato no âmbito da educação e ensino dinamizados pelo candidato em estabelecimentos de ensino;
 - Todos os dados necessários à graduação das candidaturas no que respeita aos subcritérios adotados para a avaliação do portefólio e opcionalmente outros elementos considerados relevantes pelos candidatos.
 - O número de páginas do portefólio não deverá exceder as 4 páginas, estando a capa já incluída nesta contagem.

4.1.1. Subcritérios

a) Habilitação Académica	- Grau Académico. (Máx. de 6 pontos)	6 pontos – Doutoramento; 4 pontos – Mestrado / Pós Graduação 2 ponto – Licenciatura
	- Classificação final do curso. (Máx. de 4 pontos)	Atribuição de 0,2 pontos por cada valor da média final de curso superior em Psicologia.
	- Área de Especialização (Máx. de 4 pontos)	4 pontos – Ramo Educacional 2 pontos – Outras
b) Formação Profissional	- Atribuição de pontos de forma cumulativa (Máx. de 8 pontos)	2 pontos – CIF; 1 ponto – Dislexia; 1 ponto – Perturb. HDA 1 ponto – Educação Sexual; 1 ponto – Bullying; 1 ponto – Outras (ainda não mencionadas)

c) Experiência Profissional	- Na avaliação e acompanhamento psicológico em contexto escolar (Máx. de 7 pontos)	Atribuição de 1 ponto por cada ano, até ao máximo de 7 anos.
	- Qualquer experiência profissional fora do contexto educativo igual ou superior a 2 anos.	Atribuição de 1 ponto.

4.2 - Número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

- 1- Para o cálculo do número de anos de experiência profissional será considerado o tempo de serviço no exercício de funções de acompanhamento psicológico em contexto escolar contabilizado até 31 de agosto de 2016, devidamente certificado mediante documento comprovativo da entidade empregadora onde se mencione a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.
- 2- Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções em horário completo. Anos incompletos ou em horários incompletos serão transformados em dias de serviço aplicando-se na sua contagem as regras em vigor para a função pública.
- 3- O número de anos a mencionar pelos candidatos deverá ser apurado através do quociente do número total de dias de serviço prestado até 31 de agosto de 2016 por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às unidades.
- 4- O tempo de serviço mencionado será pontuado de acordo com a seguinte correspondência:
 - Menor ou igual a 3 anos - 5 pontos
 - Menor ou igual a 6 anos - 10 pontos
 - Menor ou igual a 9 anos - 15 pontos
 - Menor ou igual a 12 anos - 20 pontos
 - Menor ou igual a 15 anos - 25 pontos
 - Menor ou igual a 18 anos - 30 pontos
 - Superior a 18 anos - 35 pontos

4.3 – Entrevista de avaliação de competências – (ponderação de 35%)

- 1- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 2- A entrevista de avaliação de competências realizar-se-á na Escola Sede, sendo os candidatos notificados da respetiva calendarização mediante aviso a **publicitar na página do Agrupamento com uma antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à sua realização.**
- 3- De acordo com a alínea c) do ponto 12, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, a entrevista de avaliação de competências será aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e do número de anos de experiência.
- 4- Cada entrevista terá uma duração máxima de 10 minutos sendo colocadas a cada candidato várias perguntas, que serão classificadas pelo júri do procedimento de acordo com a sua adequação e relevância.

5- O questionário a aplicar na entrevista versará os seguintes temas:

- Conhecimentos inerentes à função a exercer – 0 a 10 pontos
- Metodologias de intervenção – 0 a 15 pontos
- Competências de comunicação e de relacionamento interpessoal – 0 a 10 pontos

5. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, aplica-se o estipulado no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, com a devida adaptação para a situação de um Psicólogo.

6. Classificação Final

De acordo com o disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de Abril, para efeitos de classificação final a pontuação obtida pelos candidatos em resultado da aplicação dos critérios acima mencionados, será convertida para a escala de 0 a 20 valores mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$CF = X/20 = PC(0-100)/100$$

Em que:

CF – Classificação Final

X – pontuação do candidato convertida na escala de 0 a 20 valores

PC (0-100) – pontuação do candidato em resultado da aplicação dos critérios de seleção na escala de 0 a 100 pontos

Ílhavo, 21 de agosto de 2017.

O Diretor

Leonel António Ferreira Braz Rodrigues